A C Ó R D Ã O

TC-019637.989.23-7

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratado: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Prestação de serviços de emissão de cartão com bandeira Visa, para fins de entrega aos portadores beneficiários do Programa Bolsa do Povo e uso na rede de credenciados e realização de saques nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S.A.

Responsáveis: Camilo Cogo Cavalcanti e André Luiz Sucupira Antonio (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/09/23.

Advogados: Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411. 601) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-020123.989.24-6

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratado: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Prestação de serviços de emissão de cartão com bandeira Visa, para fins de entrega aos portadores beneficiários do Programa Bolsa do Povo e uso na rede de credenciados e realização de saques nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S.A.

Responsáveis: Péricles Coutinho (Superintendente) e Alex Sandro da Silva (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/09/24.

Advogados: Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº

229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411. 601) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO. PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS. TERMOS ADITIVOS. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares os 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato PRO.00.7978/2022, formalizado entre a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp e o Banco do Brasil S.A.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR